



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.110.531,50 (SEIS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar por anulação no Orçamento-Programa de 2024, para complementar as dotações orçamentárias para empenhamento das dotações da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação no valor de até **R\$ 6.110.531,50** (seis milhões, cento e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
765	03.01..10.302.0008.2019.3.1.90.04.00	500	1.116.000,00
767	03.01..10.302.0008.2019.3.1.90.13.00	500	387.000,00
776	03.01..10.302.0008.2236.3.3.90.39.00	500	4.499.031,50
778	03.01..10.302.0008.2019.3.3.90.46.00	500	108.500,00
			6.110.531,50

Art. 3º Constitui recursos para abertura do crédito adicional descrito no artigo anterior, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento-Programa de 2024:

FICHA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31	02.01..04.122.0001.2003- 3.1.90.11.00	500	1.137.427,67
121	02.01..09.272.0007.2073.3.1.90.01.00	500	136.781,66
139	02.02..04.129.0001.2004- 3.1.90.11.00	500	115.251,65
188	02.05..04.122.0016.2010.3.1.90.04.00	500	120.338,54
200	02.05..04.122.0016.2176.3.1.90.11.00	500	81.139,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



259	02.06..08.244.0006.2006- 3.1.90.04.00	500	120.207,33
308	02.07..13.392.0015.2244- 3.1.90.11.00	500	99.883,85
370	02.09..10.122.0008.2007- 3.1.90.04.00	500	103.594,27
371	02.09..10.122.0008.2007.3.1.90.11.00	500	223.336,78
388	02.10..12.122.0012.2008.3.1.90.04.00	500	185.655,52
449	02.10..12.365.0012.2032 3.1.90.04.00	500	678.074,41
455	02.10..12.365.0012.2168. 3.1.90.13.00	500	202.712,74
456	02.10..12.365.0012.2169.3.1.90.04.00	500	171.981,84
491	02.10..12.367.0029.2218.3.1.90.04.00	500	215.830,75
609	02.21..10.301.0008.2049- 3.1.90.04.00	500	320.390,97
627	02.21..10.301.0008.2297- 3.1.90.04.00	500	304.385,67
628	02.21..10.301.0008.2297- 3.1.90.11.00	500	870.933,19
641	02.21..10.301.0008.2298- 3.1.90.11.00	500	324.551,29
678	02.21..10.302.0008.2204- 3.1.90.13.00	500	286.279,23
737	02.21..10.305.0008.2283- 3.1.90.04.00	500	411.774,92
			6.110.531,50

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616
Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.29
12:44:07 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.370, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DE VALOR VENAL
DE IMÓVEIS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE
2025

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado nos arts. 170, 171 e 441 todos do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 040, de 22 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 059, de 27 de dezembro de 2007);

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar os valores venais do ITBI de imóveis rurais para vigorar no exercício fiscal de 2025;

CONSIDERANDO que a inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, divulgada dos últimos doze meses acumulou 4,60%, **DECRETA**:

Art. 1º A pauta do valor venal atribuído ao hectare de imóveis rurais é de R\$ 21.789,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais), para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a propriedade toda, inclusive suas benfeitorias.

Art. 2º O valor atribuído nos art. 1º deste Decreto será considerado como o mínimo exigível, podendo, no entanto, nos casos legais, ser de valor superior para fins de cálculo da tributação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 29 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS

FERREIRA:08418588616

8616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS

FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.29 14:32:14
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.371, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ATUALIZA OS VALORES VENAIIS DO IPTU APLICÁVEIS AOS
IMÓVEIS URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FRUTAL PARA
O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere art. 44, § 3.º c/c art. 441 da Lei Complementar n.º 040 de 22 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 059, de 27 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar os valores venais do IPTU para vigorar no exercício fiscal de 2025;

CONSIDERANDO a posição consolidada do STJ, através da Súmula n.º 160, que autoriza a atualização dos valores venais do IPTU, dentro do patamar referente ao índice oficial de correção monetária;

CONSIDERANDO que a inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, dos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2024) acumulou 4,60%, **DECRETA:**

Art. 1º O anexo XIII da Lei Complementar n.º 040, de 22 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 059 de 27 de dezembro de 2007 e atualizada pelas Leis Complementares n.º 079 de 30 de dezembro de 2013 e n.º 083 de 23 de dezembro de 2014, passa a ser o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre.se, publique.se, cumpra.se.

Em 29 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,

137 anos da Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.29 14:33:06
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Frutal**

Relatório Valor de Terreno

Data: 29-11-2024

Página: 1

Setor	Valor	Descrição
101	136,93	CENTRO - COM ASFALTO
103	49,97	ALTO BOA VISTA - COM ASFALTO
106	49,97	NOSSA SENHORA DO CARMO - COM ASFALTO
108	49,97	PRINCESA ISABEL - COM ASFALTO
111	49,97	XV DE NOVEMBRO - COM ASFALTO
115	49,97	NOSSA SENHORA APARECIDA - COM ASFALTO
117	49,97	ESTUDANTIL - COM ASFALTO
120	49,97	IPE AMARELO - COM ASFALTO
122	49,97	PROGRESSO - COM ASFALTO
124	35,49	APARECIDA DE MINAS - COM ASFALTO
129	34,15	SANTOS DUMONT - COM ASFALTO
130	34,15	JARDIM DAS LARANJEIRAS - COM ASFALTO
131	34,15	JARDIM BRASIL - COM ASFALTO
132	136,93	GRANVILLE CASABLANCA - COM ASFALTO
133	18,81	MANGA SUL - COM ASFALTO
134	27,65	CIDADE JARDIM - COM ASFALTO
135	27,65	CAJU - COM ASFALTO
136	27,65	VILA ESPERANCA - COM ASFALTO
137	27,96	RESIDENCIAL PLAZA - COM ASFALTO
138	35,49	JARDIM DO BOSQUE - COM ASFALTO
139	27,65	FRUTAL II - COM ASFALTO
144	14,12	GARIMPO DO BANDEIRA - SEM ASFALTO
146	49,97	DISTRITO INDUSTRIAL - COM ASFALTO
147	49,97	LOTEAMENTO NOVA FRUTAL - COM ASFALTO
201	61,81	CENTRO - SEM ASFALTO
203	30,89	ALTO BOA VISTA - SEM ASFALTO
206	31,89	NOSSA SENHORA DO CARMO - SEM ASFALTO
208	19,93	PRINCESA ISABEL - SEM ASFALTO
211	19,93	XV DE NOVEMBRO - SEM ASFALTO
215	31,89	NOSSA SENHORA APARECIDA - SEM ASFALTO
217	19,93	ESTUDANTIL - SEM ASFALTO
220	31,89	IPE AMARELO - SEM ASFALTO
222	19,93	PROGRESSO - SEM ASFALTO
224	14,12	APARECIDA DE MINAS - SEM ASFALTO
229	11,04	SANTOS DUMONT - SEM ASFALTO
230	17,08	JARDIM DAS LARANJEIRAS - SEM ASFALTO
231	11,04	JARDIM BRASIL - SEM ASFALTO
232	68,75	GRANVILLE CASABLANCA - SEM ASFALTO
233	9,41	MANGA SUL - SEM ASFALTO
234	14,12	CIDADE JARDIM - SEM ASFALTO
235	11,04	CAJU - SEM ASFALTO
236	11,04	VILA ESPERANCA - SEM ASFALTO
238	14,12	JARDIM DO BOSQUE - SEM ASFALTO
239	14,12	FRUTAL II - SEM ASFALTO
243	21,05	RESIDENCIAL PLAZA - SEM ASFALTO
246	19,93	DISTRITO INDUSTRIAL - SEM ASFALTO
247	14,12	LOTEAMENTO NOVA FRUTAL - SEM ASFALTO
1000	828,60	1000 - VALOR M2 DE CONSTRUCAO

**Prefeitura Municipal de Frutal**

Relatório Valor de Terreno

Data: 29-11-2024

Página: 2

Setor	Valor	Descrição
1001	11,04	PRINCESA ISABEL II - SEM ASFALTO
1002	35,49	PRINCESA ISABEL II - COM ASFALTO
1003	14,12	JARDIM DAS PALMEIRAS - SEM ASFALTO
1004	34,15	JARDIM DAS PALMEIRAS - COM ASFALTO
1005	30,89	RESIDENCIAL PORTINARI - SEM ASFALTO
1006	87,83	RESIDENCIAL PORTINARI - COM ASFALTO
1007	14,12	SÃO JUDAS TADEU - SEM ASFALTO
1008	35,49	SÃO JUDAS TADEU - COM ASFALTO
1009	27,65	PREFEITO ALCEU SILVA QUEIROZ - COM ASFALTO
1010	14,12	PREFEITO ALCEU SILVA QUEIROZ - SEM ASFALTO
1011	68,72	VÔ CHIQUINHO - SEM ASFALTO
1012	136,93	VÔ CHIQUINHO - COM ASFALTO
1013	30,89	RESIDENCIAL ZONA SUL II - SEM ASFALTO
1014	49,97	RESIDENCIAL ZONA SUL II - COM ASFALTO
1015	18,81	BOA ESPERANÇA - COM ASFALTO
1016	7,60	BOA ESPERANÇA - SEM ASFALTO
1017	27,65	SANTO EXPEDITO - COM ASFALTO
1018	11,04	SANTO EXPEDITO - SEM ASFALTO
1021	35,49	ELDOURADO - COM ASFALTO
1022	21,05	ELDOURADO - SEM ASFALTO
1023	21,05	DR. JOSE SALLES FILHO - SEM ASFALTO
1024	35,49	DR. JOSE SALLES FILHO - COM ASFALTO
1025	136,93	CONDOMÍNIO RESID. VILLA FLORENCE - COM ASFALTO
1026	14,12	CONDOMÍNIO RESID. VILLA FLORENCE - SEM ASFALTO
1027	34,15	RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT COM ASFALTO
1028	14,12	RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT - SEM ASFALTO
1031	34,15	JARDIM DOS IPES - COM ASFALTO
1032	68,75	JARDIM DOS IPES - SEM ASFALTO
1035	18,81	AGUA SANTA - COM ASFALTO
1036	7,60	AGUA SANTA - SEM ASFALTO
1037	136,93	CHACARA UNIVERSITARIA - COM ASFALTO
1038	14,12	CHACARA UNIVERSITARIA - SEM ASFALTO
1039	35,49	RES. FRANCISCO CABRERA MORON - COM ASFALTO
1040	14,12	RES. FRANCISCO CABRERA MORON - SEM ASFALTO
1041	34,15	WALDEMAR MARCHI II - COM ASFALTO
1042	14,12	WALDEMAR MARCHI II - SEM ASFALTO
1043	14,12	RESIDENCIAL PARQUE DAS ACACIAS - SEM ASFALTO
1044	34,15	RESIDENCIAL PARQUE DAS ACACIAS - COM ASFALTO
1045	34,15	PIO XII - COM ASFALTO
1046	14,12	PIO XII - SEM ASFALTO
1049	52,01	RESIDENCIAL DAS AMERICAS - COM ASFALTO
1050	43,34	RESIDENCIAL DAS AMERICAS - SEM ASFALTO
1051	34,15	RESIDENCIAL CIDADE DAS AGUAS - COM ASFALTO
1052	14,12	RESIDENCIAL CIDADE DAS AGUAS - SEM ASFALTO
1053	52,01	MORADA DOS IPES - COM ASFALTO
1054	34,66	MORADA DOS IPES - SEM ASFALTO
1055	43,34	NOVA PROENCA
1056	52,01	NOVA PROENCA

**Prefeitura Municipal de Frutal**

Relatório Valor de Terreno

Data: 29-11-2024

Página: 3

Setor	Valor	Descrição
1057	11,04	NOVO HORIZONTE - SEM ASFALTO
1058	22,23	NOVO HORIZONTE - COM ASFALTO
1059	49,97	RESIDENCIAL GAMMA - COM ASFALTO
1060	14,12	RESIDENCIAL GAMMA - SEM ASFALTO
1061	34,17	JARDIM DOS POMARES - COM ASFALTO
1062	14,12	JARDIM DOS POMARES - SEM ASFALTO
1063	18,81	PORTO DA MANDIOCA - COM ASFALTO
1064	9,41	PORTO DA MANDIOCA - SEM ASFALTO
1065	18,81	JARDIM SANTA EFIGÊNIA - COM ASFALTO
1066	9,41	JARDIM SANTA EFIGÊNIA - SEM ASFALTO
1067	18,81	VILLAGIO MARANELLO C/ ASFALTO
1068	9,41	VILLAGIO MARANELLO S/ ASFALTO
1069	26,48	ESTÂNCIA LUZ DO AMANHECER - COM ASFALTO
1070	14,12	ESTANCIA LUZ DO AMANHECER - SEM ASFALTO
1071	34,17	RESIDENCIAL JARDIM DAS ESMERALDAS - COM ASFALTO
1072	14,12	RESIDENCIAL JARDIM DAS ESMERALDAS - SEM ASFALTO
1073	34,17	RESIDENCIAL CAMILLA MENEZES - COM ASFALTO
1074	14,12	RESIDENCIAL CAMILLA MENEZES - SEM ASFALTO
1075	18,81	ESTANCIA SENEVILLE - COM ASFALTO
1076	9,41	ESTANCIA SENEVILLE - SEM ASFALTO
1077	35,35	SANTA CLARA - COM ASFALTO
1078	14,12	SANTA CLARA - SEM ASFALTO
1079	35,49	SOLAR DE MINAS - COM ASFALTO
1080	14,12	SOLAR DE MINAS - SEM ASFALTO
1081	49,97	RESIDENCIAL ZONA SUL - C/ ASFALTO
1082	30,89	RESIDENCIAL ZONA SUL - S/ ASFALTO
1083	34,17	RESIDENCIAL DO BOSQUE - COM ASFALTO
1084	14,12	RESIDENCIAL DO BOSQUE - SEM ASFALTO
1085	49,97	PARALELO XX - COM ASFALTO
1086	31,89	PARALELO XX - SEM ASFALTO
1087	35,49	GARIMPO DO BANDEIRA - COM ASFALTO
1088	35,49	RES. FRANCISCO CABRERA MORON II - COM ASFALTO
1089	14,12	RES. FRANCISCO CABRERA MORON II - SEM ASFALTO
1090	35,49	QUINTA DO CAMPO - COM ASFALTO
1091	14,12	QUINTA DO CAMPO - SEM ASFALTO
1092	136,93	LOT. SENADOR GOMES - COM ASFALTO
1093	68,72	LOT. SENADOR GOMES - SEM ASFALTO
1094	49,97	SÃO LUCAS - COM ASFALTO
1095	31,89	SÃO LUCAS - SEM ASFALTO
1096	35,49	CONDOMÍNIO PARQUE ECOLOGICO - COM ASFALTO
1097	21,05	CONDOMÍNIO PARQUE ECOLOGICO - SEM ASFALTO
1100	7,60	VILA BARROSO (CHATÃO) - SEM ASFALTO
1101	18,81	VILA BARROSO (CHATÃO) - COM ASFALTO
1102	137,93	RECANTO DO SABIA - COM ASFALTO
1103	68,71	RECANTO DO SABIA - SEM ASFALTO
1104	18,81	AEROPORTO R.G.T.N - COM ASFALTO
1105	9,41	AEROPORTO R.G.T.N - SEM ASFALTO
1106	27,65	CIDADE JARDIM (FAUSTO) - COM ASFALTO



Prefeitura Municipal de Frutal

Relatório Valor de Terreno

Data: 29-11-2024

Página: 4

Setor	Valor	Descrição
1107	14,12	CIDADE JARDIM (FAUSTO) - SEM ASFALTO
1108	3,84	RESIDENCIAL DIAS DE SOL - SEM ASFALTO
1109	49,97	VILA FORMOSA - COM ASFALTO
1110	31,89	VILA FORMOSA - SEM ASFALTO
1111	136,93	PÔR DO SOL - COM ASFALTO
1112	14,12	PÔR DO SOL - SEM ASFALTO
1113	52,01	SANTA LUZIA - COM ASFALTO
1114	43,34	SANTA LUZIA - SEM ASFALTO
1115	35,49	RESIDENCIAL AMAZONAS - COM ASFALTO
1116	14,12	RESIDENCIAL AMAZONAS - SEM ASFALTO
1117	18,81	ALVORADA - COM ASFALTO
1118	9,41	ALVORADA - SEM ASFALTO
1119	136,93	RESIDENCIAL JARDIM EUROPA - COM ASFALTO
1120	14,12	RESIDENCIAL JARDIM EUROPA - SEM ASFALTO
1121	18,81	CHACARA BOA VISTA - COM ASFALTO
1122	14,12	CHACARA BOA VISTA - SEM ASFALTO
1123	136,93	JARDIM MORUMBI - COM ASFALTO
1124	14,12	JARDIM MORUMBI - SEM ASFALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.372, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e tomar Posse. E conforme item 20.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato deverá se apresentar com antecedência razoável e com tempo hábil (até 15 dias após a convocação) para a apresentação da documentação e realização de todos os exames médicos.

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-066, durante o horário de expediente (12:00 às 18:00), para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II deste Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos implica, no prazo referido no artigo 2º, automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 4º Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação.

Art. 5º Após a satisfação de todos os requisitos, os candidatos serão convocados para respectiva nomeação, posse e exercício, em data a ser definida, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 6º Compõem presente Decreto:

Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;

Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 29 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.29
16:14:27 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

CONVOCAÇÃO - 29/11/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
7520006259	DALILA GOMES DE PAIVA	129 - AUXILIAR DE SERVIÇOS G. E ZELADORIA - SERVIÇOS GERAIS (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	37
7660000199	JOÃO VITOR DA SILVA REIS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	21
7830010320	JOAQUIM FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	318 - AUXILIAR DE SECRETARIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	7
7830007093	ANDRESSA BARONI DIAS	318 - AUXILIAR DE SECRETARIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	8
8260002995	FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	401 - ANALISTA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO - TURISMO	1
8360004899	VITOR FONSECA MACHADO BELING DIAS	411 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ECONOMIA	1
8710004390	JACQUELINE MARIA DA SILVA	446 - PROFESSOR PEB I - SUPERIOR (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	47
8710009496	DERCIVANDA FERREIRA ALVES FURTADO	446 - PROFESSOR PEB I - SUPERIOR (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	48
8710008259	FABRICIA BORGES BATISTA	446 - PROFESSOR PEB I - SUPERIOR (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	49
8870009381	GISLENE MARIA DOS SANTOS	462 - PSICOPEDAGOGO	3
8880003172	ANDREZA CARVALHO LIMA	463 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO I	7



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou averbações
Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menores de 5 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
Certidão de Nascimento dos filhos
CPF dos filhos e cônjuge se dependentes de IRRF
Originais e cópias da carteira de trabalho ou digital, página da foto e e verso.
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de última votação)
Certificado de Reservista, isenção ou dispensa se do sexo masculino
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
Uma foto 3X4 atual
Fotocópia do Cartão do CPF
Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade .
Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgão de Classe
Fotocópia de um comprovante de residência
Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural do Tribunal de Justiça (TJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.373, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA O SERVIDOR WELLINGTON FELICIANO DA
SILVA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, do
servidor efetivo **WELLINGTON FELICIANO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **WELLINGTON FELICIANO DA SILVA**,
ocupante do cargo efetivo de Professor PEB I, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 29 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08418588
616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.29 16:14:49
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal